

EDITAL 002/2024
PROGRAMA LABORATÓRIO SOCIAL - DIREITO

A Universidade Tiradentes (Unit/SE) decide lançar a presente chamada e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Programa Laboratório Social.

1. DO PROGRAMA

A partir da parceria entre a Universidade Tiradentes (Unit/SE), no Brasil, e as Universidades de Valladolid (UVa) e de Deusto (UD), na Espanha, o Programa Laboratório Social foi criado com o objetivo de desafiar estudantes a pensarem sobre questões sociais relacionadas à sua área de estudos buscando incentivar a pesquisa acadêmica e a responsabilidade social.

Desta forma, o Programa Laboratório Social visa propor desafios, na área de Direitos Humanos, pautados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e na realidade social do estado de Sergipe, no Brasil, para que os estudantes selecionados desenvolvam os seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). Os referidos desafios estão vinculados à garantia dos direitos fundamentais de comunidades tradicionais, mas suas especificidades poderão variar a depender do Edital e do enfoque de cada trabalho desenvolvido.

Para isso, serão selecionados até quatro estudantes de graduação do curso de Direito para desenvolverem os seus TCCs pautados em soluções para os desafios apresentados. Para esta finalidade, os estudantes receberão uma orientação conjunta, por um docente da Universidade Tiradentes (Unit/SE) e um docente da Universidade de Valladolid (UVa) – para o desafio 1 – ou da Universidade de Deusto (UD) – para o desafio 2 –, dentro das propostas previstas no programa.

O Programa Laboratório Social contará com duas etapas: a etapa local, que terá duração de dois semestres acadêmicos (a saber, 2024.1 e 2024.2), focada no desenvolvimento do TCC; e a etapa internacional, que terá duração de duas semanas (durante o semestre 2024.2) e será uma mobilidade acadêmica para a instituição parceira com o intuito de vivenciarem a realidade local.

Com o objetivo de contribuir para a formação de discentes para a pesquisa o Programa Laboratório Social está vinculado ao Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PROVIC Unit/SE) ou a grupos de estudo em linhas de pesquisa aderentes às temáticas dos desafios e, desta forma, também seguirá as regras e normativos do referido programa, como a apresentação de Plano de atividades para os discentes, entrega de relatórios trimestrais e apresentação de resultados, conforme orientações da Coordenação de Pesquisa da Unit/SE.

2. DO DESAFIO

2.1. PARA CANDIDATOS À UNIVERSIDAD DE VALLADOLID (UVA)

I. Objetivo Geral:

Propor desafios para discentes de graduação, da área de Direito, vinculados à situação atual de acesso aos Direitos Humanos na Comunidade Xocó, em Porto da Folha, no estado de Sergipe.

II. Objetivos específicos (Foco: Insegurança Alimentar)

- Analisar os indicadores socioeconômicos de 2019 a 2023 para delimitar o estado atual da insegurança alimentar nos municípios de Sergipe;
- Verificar a participação dos graduandos em áreas jurídicas na coleta de dados a nível local e no envolvimento com a comunidade analisada;
- Apresentar parâmetros para desenvolver políticas públicas de acordo com a situação da fome em cada município sergipano;
- Elaborar trabalhos de conclusão de curso com base no objeto de pesquisa e dados coletados;

III. Metodologia:

O programa pretende utilizar como método de coleta de dados a observação direta do fenômeno estudado, ou seja, um estudo de caso. Com base nisso, a observação direta a ser realizada pelos discentes da graduação da Universidade de Valladolid e da Universidade Tiradentes será destinada a verificar os aspectos objetivos que constituem a análise do estado atual da insegurança alimentar, tal como a formalidade do emprego e a renda per capita média da população local.

A análise será realizada em municípios do Estado de Sergipe, Brasil, selecionados mediante critérios técnicos e, por meio disso, serão estabelecidos parâmetros para guiar o desenvolvimento de políticas públicas destinadas a combater a fome.

2.2. PARA CANDIDATOS À UNIVERSIDAD DE DEUSTO (UD)

I. Objetivo Geral:

Propor desafios para discentes de graduação, da área de Direito, vinculados à situação atual de acesso aos Direitos Humanos na Comunidade Quilombola Lagoa dos Campinhos, em Amparo do São Francisco, no estado de Sergipe.

II. Objetivos Específicos (Foco: Demarcação de terras)

- Realizar um estudo, a partir da leitura sobre direitos humanos, sobre o direito das comunidades tradicionais à demarcação das terras tradicionais;
- Avaliar as (des) vantagens da (não) titulação da terra quilombola de Lagoa dos Campinhos, Amparo do São Francisco, Sergipe, para os direitos humanos dos seus membros, a partir da escuta às lideranças da comunidade;
- Identificar qual seria o papel da universidade, especialmente o curso de Direito, no reconhecimento das comunidades, a titulação das terras e o respeito aos seus direitos humanos.

III. Metodologia:

Emprega-se, inicialmente, uma pesquisa bibliográfica em produções acadêmicas sobre o tema, e documental, nas normas jurídicas que tratam do assunto – a exemplo do art. 68 da ADCT da CF/88, os Decretos no 4.887/2003 e 6.040/2007, Instruções Normativas do INCRA e demais atos normativos e administrativos –, e, em seguida, empírica e de campo, por meio da coleta de dados primários propiciada pela realização de entrevistas individuais e em grupo.

Tais técnicas são propícias para pesquisas envolvendo grupos transculturais (FLICK, 2009; BARBOUR, 2009), especialmente com lideranças da comunidade quilombola de Lagoa dos Campinhos, Amparo do São Francisco, Sergipe, acerca de assuntos-chave como os problemas enfrentados ante a não regularização fundiária definitiva, as vantagens da concessão do título, e o papel da universidade, do Direito e seus estudantes na concretização desse direito.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

3.1. São requisitos obrigatórios para elegibilidade do Programa Laboratório Social:

- a. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;
- b. Estar regularmente matriculado no curso de Direito na Universidade Tiradentes (UNIT-SE);
- c. Ter média geral ponderada igual ou superior a 7,00;
- d. Ter integralizado pelo menos 162 créditos;
- e. Estar cursando o 8º (oitavo) período ou superior;
- f. Ter conhecimento do idioma espanhol, nível B1 ou superior, comprovado por certificado de nivelamento;
- g. Não estar inadimplente com a Universidade Tiradentes;
- h. Estar apto a cursar Trabalho de Conclusão de Curso no semestre 2024.2;

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. Para validar sua candidatura, o discente deverá realizar a inscrição **no [formulário de inscrição online](#)** e inserir toda a **documentação obrigatória** descrita abaixo:

- a. Histórico Acadêmico da Unit/SE;
- b. Atestado de matrícula com quitação financeira;
 - i. Este documento pode ser obtido através do Magister, solicitando “Atestado de Matrícula” e inserindo a observação “Incluir inexistência de débito” no campo de observações.
- c. Cópia de passaporte válido, com validade no mínimo até dezembro de 2024, ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal;
- d. Cópia de documento de identidade (RG/CNH);
- e. Certificado de nível de Espanhol, mediante apresentação do resultado do teste de nivelamento, com no máximo 2 (dois) anos de sua emissão, e que ateste nível B1 ou superior.

5. DO PROCESSO DE CANDIDATURA

5.1. O processo de candidatura para o Programa Laboratório Social é formado por uma etapa obrigatória: o preenchimento do [Formulário de Inscrição Online](#)

5.2. As informações e dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do discente, reservando-se à GRI da Unit/SE o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se as informações ou documentos pessoais requeridos forem apresentados de forma parcial, incorreta ou inconsistente, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.3. A GRI da Unit/SE não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. A GRI da Unit/SE reserva-se o direito de excluir da seleção as inscrições não finalizadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico, ou qualquer outra forma que não for aquela especificada no item 6.1.

5.6. A GRI da Unit/SE reserva-se o direito de exigir mais documentos comprobatórios caso ache necessárias futuras avaliações e validações de certificados e/ou declarações apresentadas durante a seleção.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para este Edital, sendo duas para a Universidad de Deusto (UD) e duas para a Universidad de Valladolid (UVa).

6.2. As vagas são disponibilizadas a partir de acordos de cooperação vigentes entre a Universidade Tiradentes e as Universidades de Deusto (UD) e de Valladolid (UVa).

6.3. O número de vagas será atendido seguindo a classificação final dos candidatos, até o limite máximo de 04 (quatro) aprovados no curso de Direito. Em caso de desistência por parte de algum estudante aprovado, os excedentes serão contatados respeitando, igualmente, a ordem de classificação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante inscrição online, de acordo com as disposições dos itens 3 e 5, e apresentação dos documentos obrigatórios, descritos no item 4, enviados pelo discente no [formulário de inscrição online](#).

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será composta da seguinte forma:

- a) Presidida pela Coordenação do curso de Direito
- b) Professor Fran Espinoza, orientador do programa;
- c) Um representante da Gerência de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes.

7.2. Para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a Unit/SE procederá o cálculo de classificação dos inscritos utilizando os critérios descritos a seguir, podendo, cada candidato, alcançar, no máximo, 10 pontos.

Critérios de Avaliação	Definição e Escalas de Conversão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Média Geral Ponderada	A escala utilizada para a pontuação a partir da Média Geral do Curso será: Média Geral menor que 7,0000 = Desclassificado do Processo Média Geral a partir de 7,0000 até 7,9999 = 1,00 pontos Média Geral a partir de 8,0000 até 8,9999 = 2,00 pontos Média Geral a partir de 9,0000 até 10,0000 = 3,00 pontos	0,00 (Desclassificado)	3,00
2. Monitoria durante a Graduação (Semestral)	Não participou de Monitoria durante a graduação = 0,00 Monitoria em 01 semestre = 0,75 pontos Monitoria em 02 ou mais semestres = 1,50 ponto	0,00	1,50
3. Participação de Iniciação Científica(IC)/Projeto (Semestral)	Não participou em IC durante a graduação = 0,00 Participação em IC em 01 semestre = 0,50 pontos Participação em IC em 02 semestres = 1,00 ponto Participação em IC em 03 semestres = 1,50 ponto Participação em IC em 04 ou mais semestres = 2,00 pontos	0,00	2,00
4. Artigo publicado em periódico científico	Nunca publicou artigos = 0,00 Publicou 01 artigos em periódico científico = 0,50 pontos Publicou 02 artigos em periódico científico = 1,00 ponto Publicou 03 artigos em periódico científico = 1,50 pontos	0,00	1,50
5. Apresentação de Banner/Pôster/ Comunicação Oral em evento científico	Não apresentou trabalho em congresso durante a graduação = 0,00 Apresentou 01 Banner/Pôster/Comunicação Oral em evento científico durante a graduação = 1,00 ponto Apresentou 02 Banner/Pôster/Comunicação Oral em evento científico 2,00 pontos	0,00	2,00
Total		0,00	10,00

7.3. Os candidatos devem enviar, como anexos ao [formulário de inscrição online](#), todos os documentos comprobatórios referentes aos itens do quadro apresentado no item 7.2. Os comprovantes não apresentados serão considerados não existentes, e, portanto, as respectivas pontuações não serão contabilizadas.

7.4. Serão aceitos, como documentos comprobatórios:

- I. Para a validação da **Média Geral Ponderada**, critério de avaliação 1, será verificado o histórico do candidato;

- II. Para **Monitoria de Disciplina**, critério de avaliação 2, certificados ou declarações assinadas que indiquem o nome completo do candidato, o tempo de vinculação à atividade, e o nome da disciplina;
- III. Para **Participação em Iniciação Científica**, critério de avaliação 3, certificados ou declarações assinadas que indiquem o nome completo do candidato, o tempo de vinculação à atividade, o nome do orientador (a), e o título da pesquisa realizada;
- IV. Para **Artigo publicado em Periódico Científico**, critério de avaliação 4, envio do artigo completo, envio da primeira página do artigo onde consta o nome completo do candidato como autor, ou e-mail de confirmação da publicação com link para acesso ao texto;
- V. Para comprovação de **Apresentação de Banner/Pôster/Comunicação Oral** em evento científico, serão considerados certificados que constem o nome completo do (a) candidato (a) como autor ou coautor, o título do trabalho e a devida indicação da atividade desenvolvida;

ATENÇÃO - O prazo para a apresentação dos documentos será apenas durante o período de inscrição, não sendo admitida a apresentação em momento posterior.

7.5. Em caso de empate entre 2 ou mais candidatos, para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a Universidade Tiradentes procederá ao cálculo de classificação dos inscritos utilizando os seguintes critérios pela ordem:

- a) Maior média geral ponderada, comprovada no histórico acadêmico;
- b) Maior percentual de créditos cursados, comprovado no histórico acadêmico;
- c) Estudante com a maior idade.

8. DAS BOLSAS

8.1. Serão ofertadas 04 (quatro) bolsas de mérito acadêmico aos estudantes inscritos neste edital.

8.2. As bolsas terão valor único de R\$7.000,00 (sete mil reais) e serão destinadas aos alunos aprovados neste edital, condicionada a assinatura do Termo de Adesão ao Programa e a matrícula no semestre letivo 2024.1 e 2024.2

8.3. As bolsas serão depositadas em uma conta corrente de titularidade do candidato, preferencialmente do Banco Santander, a ser informada pelo discente no Termo de Adesão.

8.4. A bolsa de mérito acadêmico será ofertada como uma ajuda de custo para os alunos aprovados, visando auxiliar nos custos como passagens aéreas, alimentação, hospedagem e seguro viagem.

8.5. O descumprimento de qualquer um dos itens deste edital, a reprovação do discente, como resultado de faltas não justificadas ou desídia nas atividades acadêmicas referentes à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou a Iniciação Científica Voluntária, bem como a perda de vínculo com a Unit/SE, implicará na obrigatoriedade de ressarcimento integral da bolsa à Universidade Tiradentes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES SELECIONADOS

9.1. Manter a veracidade das informações e o preenchimento dos documentos (acadêmicos e/ou administrativos).

9.2. Participar das reuniões preparatórias para a mobilidade internacional a serem realizadas ao longo do semestre 2024.1.

9.3. Realizar a matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, no semestre 2024.2.

9.4. Vincular-se, na semestralidade 2024.1, a um projeto de iniciação científica voluntária ou grupo de pesquisa designado pela Coordenação do Curso de Direito em conjunto com o Programa Laboratório Social, para os alunos selecionados. Tal projeto terá como finalidade a formalização da pesquisa que será desenvolvida pelos discentes.

9.5. Manter o vínculo de matrícula com a Unit/SE ativo durante todo o período em que estiver vinculado(a) ao programa.

9.6. Manter-se quite com a Universidade Tiradentes durante todo o ano acadêmico, a saber, 2024.1 e 2024.2, incluindo o mês que estiver em mobilidade acadêmica

9.7. Manter o comprometimento com a participação e as entregas, conforme estabelecido pelo professor orientador do programa.

9.8. Durante a mobilidade acadêmica de curta duração, manter-se aberto e receptivo às diferenças culturais, esforçando-se para respeitar as regras e orientações na sua instituição de destino.

9.9. Manter a pontualidade e assiduidade nas atividades desenvolvidas, seja na Unit/SE ou na IES de destino.

9.10. Ter carga horária disponível compatível com o plano de atividades proposto pelo orientador e suas atividades acadêmicas;

9.11. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e pertencer a um grupo de pesquisa do certificado pela Universidade Tiradentes, até a data limite de implementação do projeto de pesquisa.

9.12. Buscar todas as informações necessárias para adaptação às condições climáticas e logísticas do país de destino durante a mobilidade acadêmica.

10. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

10.1. A relação dos discentes selecionados será submetida à apreciação da Universidade Tiradentes para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até o número de vagas estabelecido.

10.2. A Universidade Tiradentes, por meio da Gerência de Relações Internacionais, homologará os resultados classificatórios, **a saber, resultado preliminar em 27 de fevereiro de 2024, e resultado final em 01 de março de 2024**, encaminhando-os para publicação no site da instituição: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

10.3. A interposição de recursos poderá ser feita, via e-mail, endereçada a international@unit.br entre as **00:00 do dia 28 de fevereiro de 2024 e as 23:59 do dia 29 de fevereiro de 2024**

10.4. Os 04 (quatro) primeiros classificados serão convocados, de acordo com a ordem de desempenho no processo seletivo, e deverão fazer a entrega do Termo de Adesão no prazo estabelecido no cronograma (item 12).

10.5. Em caso de desistência de algum candidato aprovado, os candidatos excedentes, que porventura sejam convocados, terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, após a formalização da convocação por meio do e-mail utilizado no formulário de inscrição, para confirmarem sua participação através da entrega do Termo de Adesão.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A Reitoria da Unit/SE, por meio da Gerência de Relações Internacionais, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de candidatura online (por meio do formulário e envio da documentação obrigatória)	De 08 de janeiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024
Publicação do pré-resultado	27 de fevereiro de 2024, até às 21h00
Período para apresentação de recursos	Das 00:00 do dia 28 de fevereiro de 2024 às 23:59 do dia 29 de fevereiro de 2024
Publicação do resultado final após os recursos	01 de março de 2024, até às 21h00
Prazo final para entrega dos Termos de Adesão e Termo de Adesão Bolsista	11 de março de 2024, até as 16:00
Reunião de Alinhamento com o(a)s aprovado(as)	Entre os dias 04 de março 2024 e 08 de março 2024 Data final será informada após a finalização do processo seletivo

13. DAS DESISTÊNCIAS

13.1. O discente que vier a desistir de sua participação no programa, deverá estar enquadrado em uma das justificativas elencadas a seguir, além de apresentar a devida comprovação, sendo que o rol de premissas são:

- Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1º ou 2º graus;
- Morte de parentes de 1º ou 2º graus.

13.2. Caso o discente selecionado, tendo assinado o termo de adesão ao programa, desistir da sua participação sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 13.1 desta

Chamada, ele(a) não poderá se candidatar em novo processo seletivo da Gerência de Relações Internacionais por 3 (três) semestres subsequentes.

13.3. Caso o discente selecionado, não tendo assinado o termo de adesão ao programa, desistir da sua participação no programa, poderá participar das próximas seleções sem prejuízo.

13.4. O discente bolsista que vier a desistir da sua participação no programa, tendo assinado o termo de adesão e recebido a bolsa de mérito acadêmico, deverá notificar a GRI por e-mail. O mesmo terá que ressarcir a Unit/SE, depositando o valor da bolsa de mérito acadêmico na conta corrente a ser indicada posteriormente pela GRI, e terá um prazo de:

- a) 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso não tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica;
- b) 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação da desistência, para devolver o valor recebido, caso já tenha iniciado seu período de mobilidade acadêmica.

13.5. O discente bolsista, mesmo apresentando comprovação para desistência, conforme exposto no item 13.1., deverá ressarcir a Unit/SE, caso tenha recebido a bolsa de mérito acadêmico.

13.6. Caso o discente não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

14. DOS LOCAIS DE CONSULTA E DÚVIDAS

14.1. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o discente poderá enviar e-mail para o endereço **international@unit.br** ou apresentar-se na Gerência de Relações Internacionais, localizada no seguinte endereço:

§ 1º Universidade Tiradentes (Unit/SE): Gerência de Relações Internacionais:
Sala 05 – Bloco F – Campus Aracaju Farolândia
Av. Murilo Dantas, 300 – Aracaju/SE
Telefone: **(79) 3218-2284**
Horário de funcionamento: **08h às 12h e das 14h às 18h.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O discente deverá manter a matrícula na Unit/SE ativa, com a contratação de todos os créditos da semestralidade, durante os dois semestres em que estiver participando do Programa Laboratório Social.

15.2. A perda de vínculo com a Unit/SE, fará com que a participação do discente ao programa seja cancelada, ficando a cargo da Gerência de Relações Internacionais da Unit/SE a comunicação com a IES estrangeira e com os professores orientadores.

- a) No caso da perda de vínculo com a Unit/SE, por qualquer razão, o discente terá 30 dias corridos para proceder com a devolução do valor integram da bolsa de mérito acadêmico na conta corrente a ser indicada posteriormente pela GRI

15.3. Uma entrevista poderá ser realizada com o discente, caso a comissão de avaliação necessite sanar alguma dúvida.

15.4. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

15.5. O candidato deverá estar apto a cursar Trabalho de Conclusão de Curso no semestre 2024.2 e é de responsabilidade exclusiva do discente proceder com a inscrição neste componente curricular. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do discente.

15.6. O desafio descrito no presente Edital é um norteador do tema do Trabalho de Conclusão de Curso, o enfoque e recorte específicos serão definidos pelo professor orientador de cada área, juntamente com os estudantes aprovados.

15.7. A Unit/SE não se responsabilizará por nenhuma despesa financeira referente ao passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras decorrentes do Programa Laboratório Social. Essas despesas serão de responsabilidade única e exclusiva dos discentes aprovados.

15.8. A Unit/SE fica isenta de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do Programa Laboratório Social, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do referido programa, durante sua viagem e estadia na Espanha.

15.9. Todos os documentos (acadêmicos e/ou administrativos) necessários à realização do Programa Laboratório Social são de responsabilidade exclusiva do discente selecionado.

15.10. Os discentes selecionados neste edital desde já se comprometem a conceder uma entrevista que poderá ser utilizada em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgação com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, além de autorizar o uso e divulgação do seu nome, imagem e voz captadas antes, durante ou depois do seu período no exterior, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos ou a qualquer outro e sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie a instituição.

15.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 08 de janeiro de 2024,

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor da Universidade Tiradentes

Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior
Vice-Reitor da Universidade Tiradentes